



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

L E I Nº 775/92

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO POR REAL
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em até 90%(noventa por cento), do orçamento vigente por real excesso de arrecadação.

Artº. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 1992.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1992.

Jose Vieira de Rezende

JOSÉ VIEIRA DE REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL